

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**Vereador:** Paulo Sérgio de Toledo Costa

**RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E  
PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXETA  
E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE  
ITAPEMIRIM/ES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXETA E ADJACENCIAS, de CNPJ 58.008.828/0001-76, fundada em 14/08/2024 e com razão social Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Caxeta e Adjacências em Itapemirim, está localizada na Rodovia Presidente Kennedy em Caxeta na cidade Itapemirim do estado Espírito Santo. Suas atividades principais, conforme a Receita Federal, são 01.61-0-99 – Atividade de Apoio Agrícola, 01.62-8-99 – Atividades de Apoio a Agropecuária, 93.19-1-99 – Outras atividades Esportivas e 94.3-6-00 Atividades de Organizações Associativas ligadas a cultura e à arte. Sua situação cadastral até o momento é ativa, com foro neste Município.

**Art. 2º.** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º.** Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 13 de novembro de 2024.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador - Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 310032003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de Utilidade Pública à **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Caxeta e Adjacências**, inscrita sob o CNPJ 58.008.828/0001-76, com sede na Rodovia Presidente Kennedy, na localidade de Caxeta, município de Itapemirim, Espírito Santo. Fundada em 14 de agosto de 2024, a associação desenvolve atividades fundamentais para a comunidade, abrangendo tanto apoio agrícola e agropecuário quanto iniciativas culturais, esportivas e socioeconômicas, conforme registrado na Receita Federal:

1. **Atividades de Apoio Agrícola** – Promovendo suporte técnico e logístico aos produtores rurais da região, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e para a segurança alimentar.
2. **Atividades de Apoio à Agropecuária** – Incentivando práticas de melhoria na criação animal e produção rural, fomentando a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico da comunidade.
3. **Promoção da Cultura e do Esporte** – Organizando e incentivando atividades culturais e esportivas, que colaboram para a integração social e para a saúde física e mental dos moradores.
4. **Experimentação de Novos Modelos Socioprodutivos** – Testando, de forma não lucrativa, alternativas sustentáveis de produção, comércio, e geração de emprego e renda, com foco no desenvolvimento social e econômico da comunidade.
5. **Organização de Eventos Comunitários** – Realizando gratuitamente eventos, seminários, feiras e exposições que visam a troca de conhecimentos e o fomento à economia local.
6. **Promoção do Voluntariado** – Incentivando a solidariedade e o engajamento comunitário, fundamentais para a coesão social e o bem-estar coletivo.
7. **Defesa e Conservação do Meio Ambiente** – Atuando na preservação ambiental e no incentivo ao desenvolvimento sustentável, alinhando as atividades rurais às boas práticas ecológicas.

A concessão do título de Utilidade Pública é, portanto, uma forma de reconhecimento pela importância do trabalho desenvolvido pela Associação em prol da comunidade e do desenvolvimento socioeconômico sustentável na região. A aprovação deste projeto reforça o apoio institucional a iniciativas de relevante interesse público.

